

LEI Nº 4.559, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial nº 6.698 de 14/11/2024.

Institui a Política Estadual de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, no âmbito do Estado do Tocantins, tendo com princípios e diretrizes:

I –o apoio à manutenção e ao desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária;

II –a adoção de medidas de fortalecimento do serviço de radiodifusão comunitária, favorecendo a produção local;

III –a difusão da cultura local por meio da radiodifusão comunitária;

IV – a promoção da liberdade de expressão, informação e comunicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**
Governador do Estado